



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 39/2015.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 231/2015

PROTOCOLADO

Em: 15.07.15

SECRETARIA

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NAAB-NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pelas Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014, para atendimento do Programa NAAB-Núcleo de Apoio à Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, para os seguintes cargos e funções:

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Psicólogo	01	20 h	1.222,90
Enfermeiro	01	20 h	1.222,90
Técnico Enfermagem	01	40 h	1.712,00

Parágrafo Segundo - As contratações terão sua vigência por prazo determinado de 06(seis) meses a contar de 01 de julho de 2015, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º - Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária : 0704- Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Convênio- Atividade- 2028- Programa de Saúde- Recurso Federal- cód- 319004000000- Contratação Tempo Determinado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 30 de junho de 2015.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

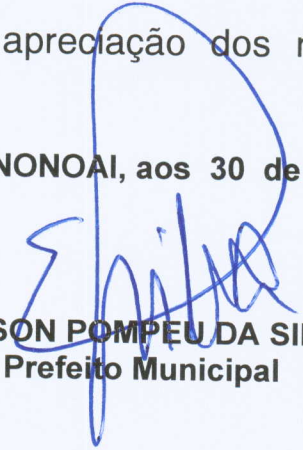
O presente Projeto de Lei, justifica-se um vez que o município de Nonoai, foi contemplado com o programa NAAB(Núcleo de Apoio à Atenção Básica).

O Estado repassará mensalmente o valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), para contratação de pessoal.

O município está em fase de reorganização da atenção básica, possuindo duas equipes de estratégia de saúde da família(ESF) e uma estratégia de Agentes Comunitários de saúde (EACS), possui duas áreas indígenas com equipe de saúde, porém não possui uma rede de atendimento à saúde mental, vê-se há muito tempo a necessidade de implantação de um NAAB(Núcleo de apoio à Atenção Básica), a fim de dar suporte às equipes no que se refere ao atendimento em saúde mental, buscando conhecer melhor a realidade e as necessidades da saúde mental da população, inclusive a demanda relacionada à infância e a adolescência.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 30 de junho de 2015.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio